



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
NOVO HAMBURGO – CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO

PROTÓCOLO-S.

12 DEZ. 2013

“VOLUME NO EXPEDIENTE”

Of. nº 10/509 - SEMAD/DGD/JMG

Novo Hamburgo, 25 de novembro de 2013.

Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Senhor Presidente
Senhores Vereadores
Senhora Vereadora

1. Vimos à presença de Vossas Senhorias submeter ao devido processo legislativo, o incluso Projeto de Lei que “Dispõe sobre normas para a concessão de auxílios e subvenções, e dá outras providências”.
2. Por tudo exposto, e na certeza de que a presente proposição alcançará integral guarida nesta Egrégia Casa Legislativa, subscrevemos o presente, reafirmando nossos protestos de consideração e respeito.

Atenciosamente,

LUIS LAUERMANN
Prefeito Municipal

MARILENE MARTINS
Procuradora Geral do Município

Ao Senhor
ANTONIO LUCAS
Presidente da Câmara de Vereadores
E ilustres integrantes do Poder Legislativo de
NOVO HAMBURGO – RS

Câmara Municipal de Novo Hamburgo

PROTOCOLO GERAL 0001066
Data: 11/12/2013 Horário: 15:26
Administrativo -



JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Lei dispõe sobre a concessão de auxílios financeiros e subvenções sociais e econômicas a instituições do Município de Novo Hamburgo.

Os auxílios financeiros e as subvenções sociais destinam-se a entidades sem fins lucrativos que desenvolvam projetos nas áreas da educação, cultura, desporto, meio ambiente, assistência social, ciência e tecnologia e saúde, de caráter assistencial ou cultural. O projeto estabelece requisitos para que as entidades possam ser beneficiadas, o procedimento para aprovação dos projetos e concessão do auxílio ou subvenção social, bem como a necessidade de prestação de contas dos recursos recebidos. A matéria é atualmente regulada pela Lei Municipal nº 05/1992, que, além de estar ultrapassada em alguns aspectos, não se adequando à realidade das instituições, deixava de estabelecer normas que ora se incluem no presente projeto.

No que tange às subvenções econômicas, inexistia no Município norma que tratasse, de maneira genérica, sobre o assunto. O projeto prevê a possibilidade de sua concessão a empresas públicas e privadas, que tenham caráter industrial, comercial, agrícola ou pastoril e que satisfaçam determinados requisitos.

Essas são, Senhores Vereadores, as razões que nos levam a submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta nobre Casa Legislativa, rogando a apreciação e aprovação do mesmo, valendo-nos do ensejo para externar nossos protestos de consideração e respeito.